DIÁRIO OFICIAL
Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

EDITAIS

Gabinete da Secretária

EDITAL DE CONTRATAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

EDITAL nº 03/2026

CADASTRO TEMPORÁRIO DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

QUADRO DE APOIO ESCOLAR E

TÉCNICO DE POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL - TPPGG

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Estadual nº 12.694, de 15 de março de 2007, e alterações, na Lei Estadual nº 13.426, de 5 de abril de 2010, e alterações, no Decreto Estadual nº 56.229, de 7 de dezembro de 2021, na Lei nº 15.991, de 31 de agosto de 2023, na Lei Estadual nº 16.165, de 31 de julho de 2024, e na Lei nº 16.529, de 1º de julho de 2026, e conforme as normas deste Edital, **torna público** aos interessados que estão abertas as inscrições para o banco de Cadastro Temporário de Contratação Emergencial de Servidores do Quadro de Apoio Escolar e da Carreira de Técnico de Políticas Públicas e Gestão Governamental - TPPGG, para as funções e atribuições de: Auxiliar Educacional - Especialidade: Alimentação, Auxiliar Educacional - Especialidade: Manutenção Escolar/Escolas Indígenas, Assistente Educacional - Especialidade: Administração Escolar, Assistente Educacional - Especialidade: Interação com o Educando e Técnico Agrícola, **no período de 06 de novembro de 2026 até 19 de novembrode 2026** , às 18 horas, por meio do portal da Secretaria da Educação, disponível no endereço eletrônico : https://educacao.rs.gov.br/ , observadas as disposições deste Edital. O presente cadastro terá validade de 2 (dois) anos, contados da publicação da homologação da classificação final.

Segue abaixo a relação das Coordenadorias Regionais de Educação (CRE) com necessidade de abertura de bancos de candidatos, com seus respectivos municípios-sede, telefones e endereços eletrônicos:

CRE	Sede	Telefone	E-mail
01ª	Porto Alegre	(51) 3288 7723 / (51) 91898-0637	contratotemporario01cre@seduc.rs.gov.br
02ª	São Leopoldo	(51) 3591 2620	contratotemporario02cre@seduc.rs.gov.br
03ª	Estrela	(51) 3981 2100 ou (51)981980597	contratotemporario03cre@seduc.rs.gov.br
04ª	Caxias Do Sul	(54) 3220 6700 / 3220 6702 ou (51) 98599 7483	contratotemporario04cre@seduc.rs.gov.br
05ª	Pelotas	(53) 3284 4825 (53) 991247771	contratotemporario05cre@seduc.rs.gov.br
06ª	Santa Cruz do Sul	(51) 98198-0527	contratotemporario06cre@seduc.rs.gov.br
07ª	Passo Fundo	(54) 99266 0262	contratotemporario07cre@seduc.rs.gov.br
08ª	Santa Maria	(51) 98198 0423	contratotemporario08cre@seduc.rs.gov.br
09ª	Cruz Alta	(55) 3324 7304	contratotemporario09cre@seduc.rs.gov.br
11ª	Osório	(51) 98616 5740	contratotemporario11cre@seduc.rs.gov.br
12ª	Guaíba	(51) 32887635 (51) 991308267	contratotemporario12cre@seduc.rs.gov.br
13ª	Bagé	(53) 32405559	contratotemporario13cre@seduc.rs.gov.br
14ª	Santo Ângelo	55) 3313 0250	contratotemporario14cre@seduc.rs.gov.br
15ª	Erechim	(51) 98198-0452	contratotemporario15cre@seduc.rs.gov.br
16ª	Bento Gonçalves	(54) 98422 0207	contratotemporario16cre@seduc.rs.gov.br
17ª	Santa Rosa	(51) 98198 0550 e (51) 98198 0534	contratotemporario17cre@seduc.rs.gov.br
18ª	Rio Grande	(53) 3233 7685	contratotemporario18cre@seduc.rs.gov.br
19ª	Santana do Livramento	(55) 98442 2881 ou (55) 3241 8372	contratotemporario19cre@seduc.rs.gov.br
20ª	Palmeira Das Missões	(55) 3742 9083	contratotemporario20cre@seduc.rs.gov.br
21ª	Três Passos	(55) 3522 9750	contratotemporario21cre@seduc.rs.gov.br
23ª	Vacaria	(54) 3231 7250	contratotemporario23cre@seduc.rs.gov.br
24ª	Cachoeira Do Sul	(51) 98682-5400	contratotemporario24cre@seduc.rs.gov.br
25ª	Soledade	(54) 3381 9758 ou (54) 3381 9750	contratotemporario25cre@seduc.rs.gov.br
27ª	Canoas	(51) 3415 5553	contratotemporario27cre@seduc.rs.gov.br
28ª	Gravataí	(51) 984690429	contratotemporario28cre@seduc.rs.gov.br

32ª	São Luiz Gonzaga	(55) 3352 8603	contratotemporario32cre@seduc.rs.gov.br
35ª	São Borja	(55) 3431 0100 ou (55) 3431 0111	contratotemporario35cre@seduc.rs.gov.br
36ª	Ijuí	(55) 98422 7915 ou (55) 3331 0356	contratotemporario36cre@seduc.rs.gov.br

Atenção: Em caso de contato com as Coordenadorias por telefone ou e-mail, para melhor atendimento, deve-se observar o horário de expediente.

1 - DA NECESSIDADE:

As necessidades serão atendidas em caráter emergencial pelas Coordenadorias Regionais, município e função, de acordo as especificações no Anexo III deste Edital. Após a escolha, não será possível fazer alterações.

1.1. É permitida única inscrição por CPF.

1.2. O candidato deve inscrever-se em **único** município e para **uma só função** , na jurisdição das Coordenadorias Regionais de Educação.

1.3. Nos termos do art. 8º do Decreto nº 56.229/2021, os candidatos inscritos para as vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a respectiva classificação.

1.3.1. O candidato que preencher os requisitos específicos poderá concorrer simultaneamente às vagas reservadas para mais de um segmento populacional contemplado pela política de ações afirmativas.

2 - DA ATRIBUIÇÃO DA FUNÇÃO:

A descrição das atribuições das funções está disposta na Lei Estadual n° 16.165, de 31 de julho de 2024.

2.1. A carga horária de 40 horas semanais para todos os cargos, podendo excepcionalmente a jornada ser inferior a 40 horas, para melhor atendimento do interesse público.

2.2 . A remuneração dos contratados para carga horaria de 40 horas, dar-se-á por meio de subsídio, em parcela única, correspondente ao vencimento básico da carreira do Quadro de Apoio Escolar e de Técnico de Políticas Públicas e Gestão Governamental, nos seguintes valores:

- Auxiliar Educacional - Especialidade: Alimentação: R$ 2.000,00 (dois mil)
- Auxiliar Educacional - Especialidade: Manutenção Escolar: R$ 2.000,00 (dois mil)
- Assistente Educacional - Especialidade: Administração Escolar: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
- Assistente Educacional - Especialidade: Interação com o Educando: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
- TPPGG - Especialidade Agrícola - R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

2.3. Os contratados receberão ainda o valor de R$ 445,19 (quatrocentos e quarenta e cinco reais e dezenove centavos), a título de auxílio-refeição, instituído pela Lei n. º 16.041, de 24 de novembro de 2023 e reajustado pelo Decreto n.º 58.444, de 7 de novembro de 2025.

2.4 . Os contratados ocupantes na função de Auxiliar Educacional - Manutenção Escolar, que sejam designados para realizar a limpeza de banheiros e o recolhimento do lixo nas unidades escolares, e os servidores ocupantes da função de Auxiliar Educacional - Alimentação, designados para realizar a confecção das refeições nas unidades escolares, terão o direito a receber o Adicional de Penosidade no valor de R$ 1.335,60 (mil e trezentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos).

2.5 . Os contratados ocupantes do cargo de Técnico de Políticas Públicas e Gestão Governamental - Especialidade Agrícola, lotados na Secretaria da Educação, que sejam designados para realizar exercer atividades com exposição a materiais de risco biológico e zoonóticos ou a riscos químicos, em especial insumos agropecuários, ou com contato com dejetos de animais ou produtos e subprodutos de origem animal, nos termos §3º, do art. 129, da Lei n.º 16.165/2024, terão o direito a receber o Adicional de Penosidade no valor equivalente ao da Função Gratificada Transversal - 03 - FGT/03, fixado na Lei n.º 15.935, de 1º de janeiro de 2023(o que corresponde a R$ 1.883,70 (mil e oitocentos e oitenta e três reais e setenta centavos)).

2.6 - Atribuições dos cargos:

2.6.1. Auxiliar Educacional - Especialidade: Alimentação

2.6.1.1. Executar, sob orientação, as tarefas relativas à confecção da alimentação na escola e preparar refeições balanceadas, conforme o cardápio pré-estabelecido;

2.6.1.2. Exercer vigilância técnica sobre a condimentação e cocção de alimentos, manter livre de contaminação ou de deterioração e selecionar gêneros alimentícios quanto à quantidade, qualidade e estado de conservação;

2.6.1.3. Zelar para que o material e equipamentos de cozinha estejam sempre em perfeitas condições de utilização, higiene e segurança;

2.6.1.4. Servir a alimentação nos utensílios próprios e colaborar para que os alunos desenvolvam hábitos sadios de alimentação;

2.6.1.5. Operar com fogões, aparelhos de preparação ou manipulação de gêneros alimentícios, refrigeração e outros e recolher, lavar e guardar utensílios da alimentação, encarregando-se da limpeza geral da cozinha e do refeitório e da despensa;

2.6.1.6. Participar de reuniões de planejamento e formação promovidas pela Escola, CRE e SEDUC.

2.6.1.7. Executar outras tarefas que se incluam, por similaridade, no mesmo campo de atuação.

2.6.2 - Auxiliar Educacional - Especialidade: Manutenção Escolar

2.6.2.1. Zelar pela conservação e boa aparência dos prédios dos estabelecimentos de ensino, bem como das dependências de uso comum (pátios, jardins, quadras de esportes);

2.6.2.2. Manter vigilância sobre as redes de instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias e de defesa contra incêndio, comunicando à autoridade competente as irregularidades observadas;

2.6.2.3. Zelar pela manutenção e conservação dos móveis, utensílios, ferramentas, solicitar materiais necessários à limpeza e conservação do prédio e dependências, mantendo-os sob controle;

2.6.2.4. Executar trabalhos de limpeza em geral nas diversas dependências dos estabelecimentos de ensino;

2.6.2.5. Transportar volumes, recolher e remover lixo e detritos e encarregar-se da reciclagem;

2.6.2.6. Receber e entregar correspondências interna e externa e acompanhar alunos, quando solicitados pela Direção;

2.6.2.7. Executar outras tarefas que se incluam, por similaridade, no mesmo campo de atuação.

2.6.3 - Assistente Educacional - Especialidade: Administração Escolar

2.6.3.1. P lanejar, coordenar e supervisionar as atividades administrativas e de secretaria dos estabelecimentos de ensino;

2.6.3.2. M anter em dia a escrituração, preencher boletins estatísticos, lavrar e assinar atas, receber, redigir e expedir correspondências em geral das instituições de ensino;

2.6.3.3. Elaborar e distribuir boletins de notas, histórico escolar e outros similares;

2.6.3.4. Lavrar termos de abertura e de encerramento dos livros de escrituração dos estabelecimentos de ensino;

2.6.3.5. Redigir e subscrever, de ordem de Direção, editais de chamada, matrículas e outros similares;

2.6.3.6. Classificar, protocolar e arquivar papéis, documentos e correspondências e registrando entrada, saída e movimentação de expedientes;

2.6.3.7. Manter atualizados os assentamentos referentes ao corpo docente e discente;

2.6.3.8. Organizar e atualizar prontuários de legislação referente ao ensino;

2.6.3.9. Receber, conferir e distribuir material necessário ao trabalho, de acordo com normas predeterminadas;

2.6.3.10. M anter atualizado o registro de material de consumo e efetuar tombamento do material permanente, registrando os dados e avarias;

2.6.3.11. E xecutar trabalhos de mecanografia e reprografia;

2.6.3.12. E xecutar outras tarefas que se incluam, por similaridade, no mesmo campo de atuação.

2.6.4 - Assistente Educacional - Especialidade: Interação com o Educando

2.6.4.1. Coordenar a movimentação de alunos no estabelecimento de ensino, na entrada e saída, durante as aulas e intervalos;

2.6.4.2. Auxiliar a Direção da escola na coordenação de turno;

2.6.4.3. Encaminhar e acompanhar os alunos, quando da realização de atividades extraclasse e extracurriculares;

2.6.4.4. Subsidiar as atividades curriculares e extracurriculares, viabilizando o uso de material didático-pedagógico;

2.6.4.5. Acompanhar alunos quando solicitado pela Direção; orientar o acesso da comunidade escolar e de visitantes nas dependências da escola;

2.6.4.6. Auxiliar o professor na sala de aula, quando solicitado;

2.6.4.7. Encaminhar à direção da escola situações que coloquem em risco a segurança dos alunos;

2.6.4.8. Colaborar com a equipe escolar para promover nos alunos o desenvolvimento de hábitos de higiene, boas maneiras, educação informal e cuidados com a saúde, além de orientá-los a despertar o senso de responsabilidade;

2.6.4.9. Participar e colaborar com o processo de inclusão, auxiliando e atendendo, individualmente, os alunos que necessitam de cuidados básicos em relação à higiene, locomoção e alimentação, conforme as especificidades apresentadas pelo aluno;

2.6.4.10. Participar de reuniões de planejamento e formação promovidas pela Escola, CRE e SEDUC;

2.6.4.11. Executar outras tarefas que se incluam, por similaridade, no mesmo campo de atuação.

2.6.5 - TPPGG - Especialidade Agrícola:

2.6.5.1. Auxiliar na experimentação agrícola, veterinária, florestal e zootécnica, através da execução de projetos e atividades relacionadas;

2.6.5.2. Auxiliar nas atividades de divulgação técnica;

2.6.5.3. Auxiliar na fiscalização, coleta, organização, classificação e análise de insumos, produtos agropecuários, amostras vegetais, animais e florestais;

2.6.5.4. Orientar os criadores, sob supervisão de médico veterinário do SVO (FEA e AAF), fazendo demonstrações práticas sobre métodos de vacinação, de criação e contenção de animais, bem como sobre processos adequados de limpeza e desinfecção de estábulos, baias, tambos, etc.;

2.6.5.5. Auxiliar na inspeção de instalações de criação de animais e de produtos de origem animal;

2.6.5.6. Auxiliar o veterinário nas práticas operatórias e clínicas;

2.6.5.7. Realizar a inseminação artificial;

2.6.5.8. Vacinar e pesar animais;

2.6.5.9. Colaborar na organização de exposições rurais;

2.6.5.10. Auxiliar na orientação de agroindústrias, sob supervisão de profissional de nível superior habilitado à função específica;

2.6.5.11. Fazer registro de criadores e agricultores;

2.6.5.12. Auxiliar na fiscalização de estabelecimentos de produtos de origem vegetal;

2.6.5.13. Auxiliar nos levantamentos da produção de produtos de origem vegetal;

2.6.5.14. Auxiliar na verificação das condições sanitárias em que se desenvolve a produção de origem vegetal, em todas as suas fases, colhendo amostras para análise;

2.6.5.15. Auxiliar nas análises, pesquisas e atividades em laboratório;

2.6.5.16. Auxiliar na fiscalização a campo e do transporte de insumos e produtos agropecuários;

2.6.5.17. Auxiliar na inspeção de depósitos e instalações de produtos de origem vegetal e insumos;

2.6.5.18. Realizar trabalho educativo sobre métodos de cultura e de colheita, bem como sobre meios de defesa e tratamento contra pragas e moléstias nas plantas; acompanhar a realização de culturas experimentais através do plantio de canteiros, bem como efetuar cálculos para adubação e preparo de terra;

2.6.5.19. Realizar trabalho educativo sobre métodos de vacinação, de criação e contenção de animais, bem como sobre processos adequados de limpeza e desinfecção de suas instalações;

2.6.5.20. Dar orientação sobre indústrias rurais de conservas e laticínios;

2.6.5.21. Desenvolver atividades educativas sobre as atividades agrícolas;

2.6.5.22. Executar outras tarefas que se incluam, por similaridade, no mesmo campo de atuação.

3 - DA RESERVA DE VAGAS:

Aplicam-se as disposições do Decreto nº 56.229 de 07 de dezembro de 2021 e alterações, assegurado o direito de inscrição neste Edital de Cadastro Temporário para Contratação Emergencial:

3.1 - PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PcD

3.1.1. Aos candidatos com deficiência é assegurada a inscrição de que trata este Edital nos termos da Lei n° 13.320, de 21 de dezembro de 2009, atualizada pela Lei 13.519, de 16 de setembro de 2010, desde que haja compatibilidade com as atribuições do cargo, nos termos do Decreto n.º 56.229, de 7 de dezembro de 2021.

3.1.2. Consideram-se PcD aquelas que se enquadram no art. 2° da Lei Federal n° 13.146/2015, nas categorias discriminadas no art. 4° do Decreto Federal n° 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal n° 5.296/2004, no art. 1° da Lei Federal n° 12.764/2012, na Lei Federal n° 14.126, de n° 14.126, de 22 de março de 2021, observando a convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo.

3.1.3. Nos termos da legislação em vigor, 10% (dez por cento) das vagas por CRE e função a serem preenchidas serão reservadas a candidatos com deficiência, sendo esse percentual observado ao longo do período de vigência do Edital. Portanto, dentre cada 10(dez) candidatos contratados, deverá ser 1(um) candidato com deficiência.

3.1.4. A comprovação da condição de pessoa com deficiência deverá ser realizada no ato da inscrição, mediante envio, na ETAPA II, de laudo médico digitalizado, emitido por profissional com registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), contendo obrigatoriamente:

a) a identificação do candidato;

b) a especificação do tipo e do grau ou nível da deficiência;

c) a indicação do código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);

d) o número de registro do médico no CRM, seu nome e assinatura.

Parágrafo único: O laudo deverá ter sido emitido há, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da publicação deste Edital, com exceção dos laudos que atestem Transtorno do Espectro Autista (TEA), cuja validade é indeterminada, nos termos da Lei n° 15.951/2023. No Anexo II, encontra-se o formulário que especifica as informações complementares, para fins de reserva de vagas.

3.1.5. Na hipótese do não preenchimento da reserva de vaga para pessoa com deficiência, por falta de candidatos habilitados, estas serão preenchidas pelos demais candidatos classificados do banco.

3.1.6. Quando do preenchimento da inscrição, o candidato deverá declarar a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da classificação Internacional de Doenças (CID), comprovando-a por meio de laudo médico.

3.1.7. A verificação da condição de pessoa com deficiência dar-se-á no processo de classificação, admissão e/ou posse.

3.1.8. Caso a avaliação prevista no item anterior conclua pela incompatibilidade entre a deficiência e o exercício das atribuições do cargo, o candidato será retirado da classificação.

3.1.9. Havendo inconsistência na apresentação do Laudo Médico conforme item A.4, o candidato não será classificado dentro da cota de reserva de vaga.

3.2 - PARA PESSOA NEGRA, PESSOA TRANS e/ou INTEGRANTE DOS POVOS INDÍGENAS:

3.2.1. Conforme previsto na Lei Estadual n° 13.694, de 19 de janeiro de 2011 e no Decreto Estadual n.º 56.229/2021, para os candidatos que se autodeclararem pretos e pardos serão reservadas 16% (dezesseis por cento) das vagas por CRE. Já para as pessoas compreendidas como trans, nos termos do inc. III, do art. 2º do Decreto Estadual n° 56.229/2021, serão reservadas 1% (um por cento) e aos integrantes dos povos indígenas, na proporção de 1% (um por cento), durante a vigência deste Edital.

3.2.2. Nos casos em que a aplicação do percentual resultar em número fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5(cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5(cinco décimos).

3.2.3. Para concorrer às cotas de vagas, o candidato deverá, no momento da inscrição (ETAPA I), autodeclarar-se pessoa negra ou integrante dos povos indígenas, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou pessoa trans, que não se identificam com o gênero que lhes foi atribuído quando de seu nascimento.

3.2.4. É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento na Ficha de Inscrição, na ETAPA I, para concorrer às vagas reservadas a pessoa negra, trans ou integrante dos povos indígenas. Para isso é necessário anexar o Formulário de confirmação de autodeclaração na ETAPA II da inscrição, conforme modelo de formulário no Anexo I.

3.2.5. Os candidatos que não se declararem pessoa negra, trans ou integrante dos povos indígenas por ocasião da inscrição, não poderão, posteriormente, interpor recurso em favor de sua situação.

3.2.6. O candidato trans, que desejar ser tratado pelo nome social, deverá assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à utilização de nome social, informando o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado. Porém, somente essa informação não assegura que o candidato irá concorrer para reserva de vagas de pessoa trans.

3.2.7. A observância do percentual de vagas reservadas à pessoa negra, trans ou integrante dos povos indígenas dar-se-á ao longo do período de vigência deste Edital. Na hipótese do não preenchimento da cota prevista neste Edital, as vagas reservadas serão preenchidas pelos demais candidatos classificados do banco.

3.2.8. O candidato que se autodeclarou, na inscrição, como negro será convocado para comparecer na CRE de inscrição, em reunião presencial ou virtual, a fim de submeter-se à verificação da heteroidentificação, promovida por comissão designada para tal finalidade, conforme ITEM 6 deste Edital. A referida convocação poderá acontecer no período de classificação, admissão ou posse, devendo o candidato comparecer, obrigatoriamente, ao local determinado, quando da convocação, munido de documento de identidade com foto.

3.2.9. O candidato que se autodeclarou, pessoa trans também poderá ser convocado, para escuta de relato da transição do candidato nos casos que a comissão (ITEM 6) avaliar necessário.

3.2.10. O candidato que se autodeclarou, na ETAPA I da inscrição, como integrante de povos indígenas, a fim de verificação da heteroidentificação por comissão (ITEM 6) designada para tal finalidade, deverá anexar na ETAPA II da inscrição:

a) carta de pertencimento étnico de sua respectiva comunidade, assinada por liderança reconhecida, ou;

b) documento que ateste sua condição emitido pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI.

3.2.11. Na verificação da veracidade da autodeclaração, serão observados os seguintes aspectos:

a) - Informação prestada na ficha de inscrição quanto à condição de pessoa negra, indígena ou trans;

b) - A autodeclaração assinada e anexada na ETAPA II, ratificando sua condição de pessoa negra, trans ou integrante dos povos indígenas em formulário próprio, conforme modelo no Anexo II;

c)- Fenótipo (exclusivo para candidatos que se autodeclaram pessoa negra), que será verificado obrigatoriamente através de encontro, presencial ou virtual do candidato, bem como a apresentação de documento de identificação;

d) - Informações da carta de pertencimento étnico, assinada por liderança reconhecida ou ateste da FUNAI, exclusivo para candidatos que se autodeclaram integrante dos povos indígenas;

e) - Em relação aos candidatos que se autodeclaram pessoa trans, serão observados pela comissão o art. 30, §2 e os incisos I e II, que constam no Decreto Estadual n° 56.229/2021.

3.2.12. O candidato que não comparecer perante a Comissão Especial ou for negado o enquadramento na verificação da heteroidentificação, tornará sem efeito a opção de concorrer às vagas reservadas por cotas, permanecendo inalterada a sua posição na classificação geral.

3.2.13. O candidato será considerado não enquadrado na condição de pessoa negra, trans ou integrante dos povos indígenas, nas seguintes situações:

a) quando não atender aos requisitos/procedimentos elencados neste Edital;

b) quando a Comissão Especial desconsiderar a condição de pessoa negra, trans ou integrante dos povos indígena do candidato;

c) quando não comparecer no ato (presencial ou virtual) quando convocado, de verificação da heteroidentificação como pessoa negra ou trans.

3.2.14. Em caso de desistência ou impedimento do candidato na vaga reservada por cota, a vaga será preenchida pelo candidato de respectiva cota, posteriormente classificado.

4 - DA INSCRIÇÃO:

4.1. Antes de efetuar a inscrição, a pessoa candidata deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente via intern et, por meio do endereço eletrônico https://educacao.rs.gov.br/ , acessando o menu "contratos temporários" e após acessar "Contratos Temporário de Professores". A inscriçã o ocorre em duas etapas:

ETAPA I - Inscrição

4.2.1. O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição com seus dados pessoais e, em seguida, receberá no e-mail informado um código de acesso para validação do endereço eletrônico. Após a validação, deverá confirmar os dados cadastrados.

4.2.2. O e-mail recebido com **código de acesso não é garantia de inscrição efetivada**; portanto, a cada tentativa de inscrição receberá um código de acesso diferente.

4.2.3. Caso não receba o código de acesso**,** confira se o e-mail informado na ficha dos dados pessoais está correto ou procure também na caixa de spam de seu provedor de e-mail.

4.2.4. É obrigatório a utilização pelo candidato de **e-mail pessoal** , pois não será aceito e-mail institucional ou compartilhado com outra pessoa.

4.2.5. Ao confirmar a inscrição, o candidato deverá anotar o número gerado, que servirá como sua identificação para a Etapa II.

Importante: O código de acesso é individual por banco de inscrição, portanto se o candidato deseja inscrição para dois componentes curriculares, terá 02 códigos de acessos diferentes. Quando o candidato solicitar a segunda via do recibo de inscrição receberá o código de acesso válido, o mesmo utilizado para confirmação da inscrição.

4.2.6. A inscrição deverá ser para uma única Coordenadoria e por Componente Curricular, conforme a habilitação do candidato, conforme listagem disponível no Anexo IV deste Edital.

ETAPA II - Envio de documentos

4.3. O candidato deverá digitalizar previamente e anexar os documentos comprobatórios divididos em três categorias: IDENTIFICAÇÃO, FORMAÇÃO e EXPERIÊNCIA.

4.3.1. Os arquivos devem ser enviados **exclusivamente em formato PDF (frente e verso, quando aplicável)** e em arquivo único por documento, por exemplo: um documento que contenha frente e verso deverá ser um único arquivo no formato PDF .

4.3.2. Documentos em outros formatos ou com má qualidade de digitalização, que impossibilitem a leitura ou a visualização clara de dados e imagens, serão desconsiderados, **atentar-se ainda para que o arquivo não esteja protegido por senha, sendo este um motivo de indeferimento.**

4.3.3. Para envio dos documentos o candidato deverá fazer o login com e-mail informado, CPF e "código de acesso" obtido na confirmação da inscrição e inserir os documentos comprobatórios, divididos em três categorias, observando as várias subcategorias:

a) IDENTIFICAÇÃO: Documentos de identificação pessoal, sendo fundamental anexar um documento oficial que apresente foto do candidato, o número do RG e CPF. Em caso de reserva de vagas, conforme ITEM 2/ANEXO II e III, anexar documentos na categoria identificação.

b) FORMAÇÃO: Documentos de escolaridade, sendo pré-requisito para homologação da inscrição, observar os documentos do ITEM 4, coerente ao banco de cadastro. E ainda, para melhorar a classificação, anexar um ou mais dos documentos listados no ITEM 6. Documento de conclusão de curso deve ser apresentado em formato PDF, frente e verso, reunido em único arquivo (ou seja, em um mesmo arquivo deve conter a frente e o verso). Nos casos em que o diploma possuir assinatura digital e/ou certificação digital e não houver conteúdo no verso, o documento deverá ser acompanhado da grade curricular correspondente ao curso, igualmente em formato PDF.

c) EXPERIÊNCIA: Documentos de comprovação de experiência de serviço na regência de classe ou concurso público, no cargo de professor. O período de experiência, na regência de classe, deve ser informado por dia, mês e ano, não sendo computado período concomitante.

4.3.4. Documentos que não apresentarem coerência com as informações do banco de inscrição, referentes aos ITENS 5 e 7, e que forem anexados na categoria Formação e/ou Experiência, não serão computados. Serão desconsiderados, também, os documentos que não constarem na relação do ITEM 5. Além disso, documentos não aceitos pela comissão classificadora não poderão ser substituídos pelo candidato.

4.3.5. Confirmada e concluída a ETAPA I, na ETAPA II, o candidato recebe via e-mail o comprovante/recibo da inscrição. Após, o sistema bloqueia o acesso do candidato, sem permissão para edição da ficha de inscrição e, para incluir ou excluir documentos. A inscrição do candidato será considerada aceita após a validação pela comissão classificadora da CRE (ITEM 6) dos documentos comprobatórios, entregues digitalmente, conforme as especificidades deste Edital.

4.3.6. O candidato é inteiramente responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, incluindo a escolha do banco de cadastro, CRE, habilitação e reserva de vagas. Eventuais erros de preenchimento são de sua exclusiva responsabilidade.

4.3.7. Ao concluir a inscrição, o candidato deve guardar o número que será sua identificação.

4.3.8. O recebimento do número de inscrição **não garante a classificação** no banco de cadastro temporário.

4.3.9. O envio adequado e correto dos documentos de **identificação, formação e experiência** é de **inteira responsabilidade do candidato** .

5 - DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

Para inscrição no banco de Cadastro de Contratos Temporários, deverá ser comprovar a escolaridade mínima exigida para a respectiva especialidade, mediante envio dos documentos digitalizados, na forma prevista no item 4.3.2 deste Edital:

5.1 . Auxiliar Educacional - Especialidade: **Alimentação e Manutenção Escolar:**

5.1.1. Possuir Ensino Fundamental completo , comprovado mediante apresentação de certificado de conclusão ou diploma expedido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos competentes.

5.2. Auxiliar Educacional - Especialidade: **Alimentação e Manutenção Escolar/Educação Indígena:**

5.2.1. Possuir Ensino Fundamental completo , comprovado mediante apresentação de certificado de conclusão ou diploma expedido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos competentes.

5.2.2. Apresentar atestado de frequência atualizado na Educação Básica, correspondente ao Ensino Fundamental ou ao Ensino Médio.

5.2.3. Apresentar, obrigatoriamente, para inscrição nos bancos da Educação Indígena:

a) carta de anuência da respectiva comunidade indígena, assinada pela liderança da comunidade.

5.2.4. Para os bancos de Educação Indígena, deverão ser observadas as disposições da Resolução CNE/CEB n. º 05/2012 e do Decreto Federal n. º 6.861, de 27 de maio de 2009.

5.3 . Assistente Educacional - Especialidade: **Administração Escola:**

5.3.1. Possuir Ensino Médio completo, comprovado mediante apresentação de certificado de conclusão ou diploma expedido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos competentes.

5.4 - Assistente Educacional - Especialidade: **Interação com o Educando**

5.4.1. Possuir Ensino Médio completo, comprovado mediante apresentação de certificado de conclusão ou diploma expedido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos competentes.

5.5 - TPPGG - **Especialidade Agrícola:**

5.5.1. Possuir formação de nível Técnico em Agricultura, Agropecuária ou habilitação equivalente prevista no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos vigente, comprovada mediante diploma expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação ou pela Secretaria Estadual de Educação.

5.5.2. Serão aceitos os d iplomas de Técnico em Agricultura ou Agropecuária, conforme o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos vigente.

5.6 - Dos documentos de escolaridade emitidos no exterior

5.6.1. Os certificados, históricos escolares, diplomas ou demais comprovantes de escolaridade expedidos por instituições estrangeiras deverão estar acompanhados da documentação exigida pela legislação brasileira aplicável, observadas as normas de reconhecimento, equivalência ou validação de estudos.

5.6.2. Para documentos de Educação Básica emitidos em países integrantes do Mercosul ou Estados Associados, observar-se-á o disposto no **Decreto Federal nº 10.092, de 6 de novembro de 2019** , que promulga o Protocolo de Integração Educativa e Reconhecimento de Certificados, Títulos e Estudos de Nível Primário/Fundamental/Básico e Médio/Secundário entre os Estados Partes do Mercosul e Estados Associados.

6 - DA COMISSÃO DE CLASSIFICAÇÃO:

6.1. Para efeito de seleção e classificação dos candidatos, observando a legislação vigente, será constituída comissão integrada por no mínimo:

a. um representante da respectiva Coordenadoria Regional de Educação;

b. um representante do segmento magistério indicado por sua entidade de representação;

c. um representante regional do segmento pais, indicado por seus pares;

d. um representante da Escola Técnica, no caso de contratação para essas escolas;

e. um representante que tenha suas finalidades o combate à discriminação e/ou a promoção da igualdade racial;

f. um representante de organização da sociedade civil, que tenha entre suas finalidades, a defesa dos direitos dos povos indígenas;

g. um representante de organização da sociedade civil, que tenha entre suas finalidades, o combate da discriminação e/ou a promoção dos direitos da população Trans.

6.2. A classificação dos candidatos ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, após o término do período de inscrições.

6.3 . A comissão da classificação deve analisar o acesso de reserva de vagas no processo de admissão, com observância ao ITEM 3 deste Edital, bem como a legislação vigente.

6.4. A formalização da constituição da comissão é realizada em ata, indicando o edital desta comissão, com nome completo, CPF dos integrantes e Identidade Funcional, se servidor da rede

Estadual. A ata escrita em livro próprio **, arquivada** na respectiva Coordenadoria Regional de Educação.

7 - DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E PONTUAÇÃO:

7.1. Os inscritos serão classificados para composição dos bancos de cadastro de contratações temporárias, conforme a documentação apresentada e a pontuação obtida de acordo com os critérios estabelecidos neste item e a tabela abaixo.

7.1.1. A classificação será realizada por função e especialidade, observada a opção informada no ato da inscrição.

7.1.2. A contratação ocorrerá de acordo com a necessidade do serviço e o interesse da Administração.

1. Auxiliar Educacional - Especialidade: **Manutenção Escolar e Alimentação**		
ESPECIFICAÇÃO	**PONTUAÇÃO UNITÁRIA**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
1.1. Ensino Fundamental	5 pontos	5 pontos
1.2. Ensino Médio	15 pontos	15 pontos
1.3. Aprovação em concurso para a função	10 pontos	30 pontos
1.4. Experiência comprovada para a função	10 pontos (para cada 6 meses)	50 pontos
TOTAL		100 pontos
2. Assistente Educacional - Especialidade **- Administração Escolar**		
ESPECIFICAÇÃO	**PONTUAÇÃO UNITÁRIA**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
2.1. Ensino Médio concluído	1 ponto	1 ponto
2.2. Ensino Superior	29 pontos	29 pontos
2.3. Experiência comprovada para a função	5 pontos (para cada 6 meses)	20 pontos
2.4. Aprovação em concurso para a função	10 pontos	20 pontos
2.5. Curso de informática na área de atuação, com carga horária mínima de 40 horas	10 pontos por curso	30 pontos
TOTAL		100 pontos
3. Assistente Educacional - Especialidade **- Interação com Educando**		
3.1. Ensino Médio concluído	1 ponto	1 ponto
3.2. Ensino Superior	29 pontos	29 pontos
3.3. Experiência comprovada para função	5 pontos (para cada 6 meses)	30 pontos
3.4. Aprovação em concurso para função	10 pontos	20 pontos
3. 5. Curso de informática na área de atuação, com carga horária mínima de 40 horas.	10 pontos por curso.	20 pontos
TOTAL		100 pontos
4. TPPGG **Técnico Agrícola**		
4.1. Ensino Técnico de nível Médio em Técnico Agrícola.	10 pontos	10 pontos
4.2. Ensino Superior concluído	10 pontos	10 pontos
4.3. Experiência comprovada para função	5 pontos (para cada 6 meses)	50 pontos
4.4. Curso de qualificação na área de atuação, de carga horária mínima de 40horas.	5 pontos por curso.	30 pontos
TOTAL		100 pontos

7.2. Regras para comprovação e atribuição de pontuação

7.2.1. A pontuação da escolaridade, dos cursos de qualificação e da experiência profissional será atribuída com base nos documentos apresentados no momento da inscrição.

7.2.2. Para fins de pontuação da experiência profissional, será considerada apenas a experiência na função correspondente à especialidade escolhida na inscrição**exercida em instituições de ensino da educação básica ou em outros espaços escolares vinculados às atividades educacionais** , pelo período mínimo de 6 (seis) meses, seguidos ou não.

7.2.3. A experiência profissional deverá ser comprovada por declaração, certidão, atestado ou outro documento emitido por instituição pública ou privada e assinado pelo responsável competente.

7.2.4. O documento apresentado para comprovar a experiência profissional deverá informar, obrigatoriamente, a função exercida, o local de atuação e o período trabalhado, com a indicação do mês e do ano de início e término das atividades.

7.2.5. Não será atribuída pontuação para períodos de experiência profissional inferiores a 6 (seis) meses.

7.2.6. A escolaridade e os cursos de qualificação deverão ser comprovados por diploma, certificado ou outro documento que comprove a conclusão do curso.

7.3. Regras para comprovação e pontuação dos cursos de informática

7.3.1. Para a especialidade de Assistente Educacional - Administração Escolar, é obrigatória a apresentação de certificado de conclusão de curso de informática com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas para realização da inscrição. Será considerado curso de informática aquele relacionado ao uso de ferramentas tecnológicas aplicáveis às atividades da função.

7.3.2. Somente serão aceitos certificados ou documentos equivalentes de cursos de informática concluídos até a data de início das inscrições deste Processo Seletivo.

7.3.3. Os certificados ou documentos equivalentes deverão informar, no mínimo, o nome da instituição responsável pela emissão, a carga horária, a data de início e término do curso e a data de conclusão.

7.3.4. Serão pontuados apenas os cursos de informática com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, observado o limite máximo de pontuação previsto para a especialidade.

7.3.5. Cada curso poderá ser utilizado apenas uma vez para fins de pontuação, sendo vedada a utilização do mesmo certificado mais de uma vez.

7.3.6. Não serão pontuados cursos realizados de forma concomitante, ainda que possuam certificados distintos. Para fins de pontuação, somente serão considerados cursos realizados em períodos diferentes, comprovados pelas respectivas datas de realização.

8 - DA CLASSIFICAÇÃO, DOS PEDIDOS DE REVISÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

8.1 . A classificação individual dos candidatos será publicada em Edital no Diário Oficial do Estado, em ordem decrescente pontuação, conforme função, município e CRE. E os classificados com igual pontuação (empates) e os com reservas de vagas por cotas. Serão também publicadas as inscrições indeferidas, por descumprimento das regras estabelecidas neste Edital, bem como os casos de empate e as reservas de vagas por cota.

8.2. O candidato que discordar de sua classificação poderá interpor recurso, de forma virtual exclusivamente na plataforma de inscrição, conforme orientações do ITEM 4 deste Edital, no prazo de

48 horas a contar da data de sua publicação do Edital de Classificação no Diário Oficial do Estado.

8.3 . Para interpor recurso, o candidato deverá acessar a plataforma com seu número de sua inscrição e o código de acesso recebido na ETAPA I da inscrição. Em seguida, deverá redigir um texto contendo as informações da inscrição e a justificativa consistente e objetiva, detalhando todos os pontos de discordância quanto à classificação ou ao indeferimento da inscrição. Serão 'negados' os recursos que não apresentarem fundamentação coerente e/ou inconsistente.

8.4 . Em nenhuma hipótese, serão aceitos recursos fora do prazo previsto, nem enviados por meio físico (presencial, correio) ou eletrônico (e-mail).

8.4.1. A tela "solicitação de recursos" estará disponível na plataforma apenas durante o período legal para apresentação de recurso. Após este prazo, não será possível anexar ou excluir documentos na inscrição.

8.5. Em caso de empate na nota final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a. Maior idade, entre os candidatos com 60 (sessenta) anos ou mais, até a data de publicação do resultado e classificação, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei Federal n. º 10.741, de 1.º de outubro de 2003);

b. Permanecendo o empate, será realizado sorteio público.

8.6.1. O desempate quando realizado por sorteio público, será divulgado no Diário Oficial do Estado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, e ou um dia útil da sua realização, a realizar-se com transmissão ao vivo em plataformas virtuais da Secretaria da Educação.

8.6.2. Após o desempate, será publicada a classificação final no Diário Oficial do Estado.

9 - DOS REQUISITOS DA ADMISSÃO:

9.1. Ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal, ou estrangeiro que atenda aos requisitos previstos na Lei Complementar n° 13.763/2011;

9.2. Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data do encerramento das inscrições;

9.3. Gozar de boa saúde física e mental;

9.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

9.5. Ter boa conduta pública e privada, não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis;

9.6. Estar regularizada a situação com o Serviço Militar (candidatos do sexo masculino até 45 anos);

9.7. Apresentar número do PIS, PASEP ou NIS e certidão de qualificação;

9.8. Observância do artigo 37, incisos XVI da Constituição Federal de 1988, quanto à hipótese de acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, sendo vedada também a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou art. 42 e 142 com remuneração de cargo, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal;

9.9. A responsabilidade pela realização dos exames admissionais exigidos pela perícia de ingresso será do candidato, Decreto 56.572/2022, art. 03.

9.10. Não será admitido candidato classificado:

a. Com aposentadoria por invalidez;

b. Que tenha sido punido ou exonerado, em decorrência de processo administrativo inaugurado para fins de apuração de falta funcional nos 5(cinco) anos anteriores ao chamamento para contratação, devendo apresentar certidão negativa emitida pelos órgãos públicos em que exerçam ou tenham exercido cargo, emprego ou função;

c. Incluído no Cadastro Estadual de Informações para Proteção da Infância e da Juventude do Estado do Rio Grande do Sul - Cadastro de Pedófilos, instituído pela Lei n. º 15.130, de 30 de janeiro de 2018;

d. Com habilitação apresentada em desacordo com o indicado para o cargo, conforme o ITEM 5 deste Edital.

10 - DA NECESSIDADE PARA ADMISSÃO:

Constatada a necessidade do suprimento de vaga, mediante Contratação Temporária, em Caráter Emergencial, a Coordenadoria Regional de Educação providenciará o chamamento, atendendo aos seguintes procedimentos:

10.1. Divulgação da vaga de necessidade no site da Secretaria de Estado da Educação do Rio Grande do Sul https://educacao.rs.gov.br/ , no menu "contratos temporários", no prazo de 48h para conhecimento de todos e manifestação dos classificados interessados no prazo determinado, sendo estes candidatos de banco compatível com a necessidade. Automaticamente será enviado e-mail de aviso da publicação com todas as informações relativas à vaga disponível para os primeiros 30 classificados do banco e assim, sucessivamente, até o término dos classificados do banco e/ou atendimento da necessidade.

10.1.1. A divulgação da vaga oficial é no site https://educacao.rs.gov.br/. O envio de e-mail para conhecimento do candidato é uma ferramenta auxiliar, e a SEDUC não se responsabiliza pelo não recebimento devido a problemas técnicos do candidato, tais como: como caixa de entrada cheia, filtros de spam ou outros.

10.2. A manifestação de interesse deverá ser realizada exclusivamente pelos canais digitais de comunicação da CRE responsável pela vaga, dentro do prazo estipulado na publicação, restando desconsiderada a manifestação fora do respectivo prazo.

10.3. A Divulgação da vaga destinadas às cotas será conforme necessidade e por Coordenadoria Regional de Educação (CRE), segundo as disposições do Decreto n. º 56.229/2021.

10.4. Na hipótese dos itens anteriores, a Coordenadoria deverá admitir o candidato mais bem classificado entre aqueles que se manifestaram pela aceitação da vaga. Terá preferência aquele que demonstrar interesse dentro do prazo de publicação da vaga, priorizando-se o candidato vinculado ao edital válido mais antigo e com melhor classificação no banco utilizado para essa vaga.

10.5. A aceitação da vaga pelo candidato dará início ao processo de admissão. O candidato que tiver preferência na vaga disporá do prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para apresentar a documentação exigida para a contratação. Caso os documentos não sejam apresentados dentro do prazo estabelecido, poderá ser convocado o próximo candidato com melhor classificação que também tenha manifestado interesse.

10.6. A omissão de manifestação ou recusa da vaga pelo candidato do banco de cadastro será considerada como não aceitação da vaga proposta.

10.7. Persistindo a necessidade e não havendo aceitação da vaga pelos candidatos inscritos no cadastro, a SEDUC poderá utilizar banco de candidatos temporários de outra CRE, mediante prévia autorização da coordenadoria de classificação do candidato, considerando a distância ou a acessibilidade mais favorável em relação ao local do exercício e observando o seguinte encaminhamento:

10.7.1. O candidato deverá monitorar a publicação da vaga no site que tem alcance a todos os candidatos, e poderá demonstrar interesse pela vaga publicada, através dos canais digitais de comunicação para CRE de origem da vaga;

10.7.2. Havendo interesse de candidato, a CRE de origem da vaga deverá providenciar a contratação deste, anexando ao expediente a autorização da CRE de origem do candidato para tal procedimento, bem como a ciência de que o contratado não poderá retornar ao banco de origem.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

11.1 . Todas as comunicações relativas a esta seleção serão consideradas como regularmente feitas, se realizadas no site.

11.2 . Os Anexos I, II e III são partes integrantes deste Edital.

11.3 . Não serão aceitos documentos e/ou títulos fora do ato de inscrição.

11.4 . Casos omissos serão resolvidos pela Comissão da Coordenadoria Regional de Educação.

11.5 . O candidato deverá manter seus dados atualizados junto à Coordenadoria Regional de Educação até à vigência do edital, qualquer mudança de endereço residencial, telefone e e-mail são de **exclusiva responsabilidade do candidato** e os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.

11.6 . A dispensa do contrato temporário poderá ocorrer a qualquer tempo quando o contratado não atender às atribuições da função para a qual foi admitido, às necessidades de ensino, caracterizada pelo atendimento regular aos alunos e desempenho das funções de acordo com as diretrizes da mantenedora e do projeto pedagógico da escola, ou quando o contrato não for mais necessário, segundo os critérios de conveniência e oportunidade.

11.7. As contratações de que trata esta Lei terão o prazo improrrogável de até 5 (cinco) anos, podendo ser rescindidas a qualquer tempo.

11.8. Nos termos do § 14 do art. 37 da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 103/2019, a aposentadoria concedida mediante aproveitamento de tempo de contribuição oriundo de cargo, emprego ou função pública resultará, obrigatoriamente, no rompimento do vínculo que originou o referido tempo.

11.9 . Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados para pontuação, o candidato terá anulada a sua inscrição e os atos dela decorrente.

11.10 . O preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição importará no conhecimento das instruções deste Edital e aceitação tácita das condições nele contidas, tais como se acham estabelecidas.

Porto Alegre, 05 de novembro de 2026.

Stefanie Henking Eskereski

Secretária de Estado da Educação.

ANEXO I

FORMULÁRIO COM INFORMAÇÕES PARA O LAUDO MÉDICO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA QUE DESEJA CONCORRER À RESERVA DE VAGA

EDITAL N. º 03/2026

CADASTRO TEMPORÁRIO DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL - **APOIO ESCOLAR E TPPGG**

O candidato deverá anexar o laudo médico digitalizado na ETAPA II da inscrição, conforme as exigências do Edital. Com as seguintes informações:

a. Ter nome do candidato, data de nascimento, número da inscrição, do RG e do CPF.

b. Ter data de emissão de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à publicação deste Edital.

c. Conter o nome e a assinatura do médico, carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina;

d. Descrever a espécie, o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa dessa deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID.

.....

ESPAÇO RESERVADO PARA A COMISSÃO ESPECIAL

Candidato apto para concorrer às reservas de vagas de pessoa com deficiência:

Sim ( ) Não ( )

Parecer da Comissão Especial:

_____

_____Data: _____

Membros da Comissão:

_____ _____ _____

Nome: Nome: Nome:

CPF: CPF: CPF:

ANEXO II

FORMULÁRIO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO - PESSOA NEGRA, TRANS OU INTEGRANTE DOS POVOS INDÍGENAS, QUE DESEJA CONCORRER À RESERVA DE VAGA

EDITAL N. º 03/2026

CADASTRO TEMPORÁRIO DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL - **APOIO ESCOLAR E TPPGG**

Dados da Inscrição:

Cargo/Função: _____

Nº inscrição: _____

AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATO - PESSOA NEGRA OU INTEGRANTE DOS POVOS INDÍGENAS

Eu _____(nome do candidato), portador do RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, declaro que sou _____ (preto, pardo ou indígena), conforme quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), para o fim específico de concorrer à reserva de vagas deste Edital, destinadas a negros ou indígenas, com base no Decreto Estadual n.º 56.229/2021 **.**

Estou ciente de que, se for detectada a falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste Concurso, em qualquer fase, e de anulação de minha nomeação (caso tenha sido nomeado e/ou empossado) após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

_____

Assinatura do declarante

Dados da Inscrição:

Cargo/Função: _____

Nº inscrição: _____

AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE PESSOA TRANS (TRAVESTI, TRANSEXUAL OU TRANSGÊNERO)

Eu, _____ (Nome Social), _____ (nome conforme registro civil - para quem não possui Carteira de Nome Social), portador do RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____-___, declaro minha identidade trans (travesti, transexual, transgênero), com o fim específico de atender aos critérios estipulados neste edital, baseados no Decreto n.º 56.229/2021.

Afirmo ainda que o nome utilizado no campo Nome Social e na ficha de inscrição é aquele que deve ser utilizado, mesmo que seja distinto de meu registro civil, vedando o uso de outra identificação.

_____

Assinatura do declarante

.....

ESPAÇO RESERVADO PARA A COMISSÃO ESPECIAL PARA HETEROIDENTIFICAÇÃO.

Candidato apto para concorrer às reservas de vagas para a pessoa negra, trans ou integrante dos povos indígenas:

Sim ( ) Não ( )

Parecer da Comissão Especial:

_____

_____Data: _____

Membros da Comissão:

_____ _____ _____

Nome: Nome: Nome:

CPF: CPF: CPF:

ANEXO III

DAS NECESSIDADES

Legenda:
(X) Com abertura de banco
(-) Sem abertura de banco

01ª CRE - Sede Porto Alegre						
CÓD.	**MUNICÍPIO**	**Manutenção Escolar**	**Alimentação**	**Administração Escolar**	**Interação com Educando**	**Téc. Agrícola**
096	Porto Alegre	-	-	-	X	-
096	Porto Alegre/Educação Indígena-Língua Kaingang	X	X	-	-	-
096	Porto Alegre/Educação Indígena-Língua Guarani	X	X	-	-	-

02ª CRE - Sede São Leopoldo						
CÓD.	**MUNICÍPIO**	**Manutenção Escolar**	**Alimentação**	**Administração Escolar**	**Interação com Educando**	**Téc. Agrícola**
334	Alto Feliz	X	X	X	X	-
428	Araricá	X	X	X	X	-
252	Barão	X	X	X	X	-
233	Bom Princípio	X	X	X	X	-

254	Brochier	X	X	X	X	-
019	Campo Bom	X	X	-	-	-
257	Capela de Santana	X	X	X	X	-
257	Capela de Santana/Educação Indígena-Língua Kaingang	X	X	-	-	-
035	Dois Irmãos	X	X	-	-	-
042	Estância Velha	X	X	X	X	-
047	Feliz	X	X	X	X	-
278	Harmonia	X	X	X	X	-
161	Igrejinha	X	X	X	-	-
200	Ivoti	X	X	X	X	-
365	Lindolfo Collor	X	X	X	X	-
366	Linha Nova	X	X	X	X	-
369	Maratá	X	X	X	X	-
078	Montenegro	X	-	-	-	-
377	Morro Reuter	X	X	X	X	-
294	Nova Hartz	X	X	X	X	-
086	Novo Hamburgo	X	X	-	-	-
386	Pareci Novo	X	X	X	X	-
241	Parobé	X	X	X	-	-
301	Poço das Antas	X	X	X	X	-
213	Portão	X	X	X	X	-
395	Presidente Lucena	X	X	X	X	-
221	Salvador do Sul	X	X	X	X	-
309	Santa Maria Herval	X	X	X	X	-
314	São José Hortêncio	X	X	X	X	-
492	São José do Sul	X	X	X	X	-
124	São Leopoldo	X	-	-	-	X
124	São Leopoldo/Educação Indígena-Língua Kaingang	X	X	-	-	-
410	São Pedro da Serra	X	X	X	X	-
128	São Sebastião do Caí	X	X	X	X	-
333	São Vendelino	X	X	X	X	-
131	Sapiranga	X	X	X	X	-
141	Taquara	X	X	-	-	-
146	Três Coroas	X	X	X	X	-
326	Tupandi	X	X	X	X	-
424	Vale Real	X	X	X	X	-

03ª CRE - Sede Estrela						
CÓD.	**MUNICÍPIO**	**Manutenção Escolar**	**Alimentação**	**Administração Escolar**	**Interação com Educando**	**Téc. Agrícola**
166	Anta Gorda	X	X	X	X	-
005	Arroio Do Meio	X	X	-	-	-
012	Bom Retiro Do Sul	X	X	X	-	-
474	Canudos Do Vale	X	X	X	X	-
345	Capitão	X	X	X	X	-
349	Colinas	X	X	X	X	-
478	Coqueiro Baixo	X	X	X	X	-
188	Cruzeiro Do Sul	X	X	-	-	-
441	Doutor Ricardo	X	X	X	-	-
037	Encantado	X	X	-	-	-
044	Estrela	X	-	-	X	-
044	Estrela/Educação Indígena-Língua Kaingang	X	X	-	-	-
444	Fazenda Vilanova	X	X	X	X	-
480	Forquetinha	X	X	X	X	-
282	Imigrante	X	X	X	X	-
072	Lajeado	X	-	-	-	-

072	Lajeado/Educação Indígena-Língua Kaingang	X	X	-	-	-
451	Marques De Souza	X	X	X	X	-
080	Muçum	X	X	X	-	-
208	Nova Brescia	X	X	X	X	-
298	Paverama	X	X	-	X	-
302	Pouso Novo	X	X	X	X	-
303	Progresso	X	X	-	X	-
215	Putinga	X	X	X	X	-
306	Relvado	X	X	X	X	-
102	Roca Sales	X	X	X	X	-
400	Santa Clara Do Sul	X	X	X	X	-
415	Sério	X	X	X	X	-
460	Tabaí	X	X	X	X	-
460	Tabaí/Educação Indígena-Língua Kaingang	X	X	-	-	-
244	Teutônia	X	-	X	-	-
419	Travesseiro	X	X	X	X	-
466	Vespasiano Correa	X	X	X	X	-
497	Westfália	X	X	X	X	-

04ª CRE - Sede Caxias do Sul						
CÓD.	**MUNICÍPIO**	**Manutenção Escolar**	**Alimentação**	**Administração Escolar**	**Interação com Educando**	**Téc. Agrícola**
03	Antônio Prado	X	X	X	X	-
181	Cambará Do Sul	X	X	X	X	-
022	Canela	X	X	X	X	-
022	Canela/Educação Indígena-Língua Kaingang	X	X	-	-	-
022	Canela/Educação Indígena-Língua Guarani	X	X	-	-	-
029	Caxias Do Sul	X	X	X	X	-
045	Farroupilha	X	X	X	X	-
045	Farroupilha/Educação Indígena-Língua Kaingang	X	X	-	-	-
048	Flores Da Cunha	X	X	X	X	-
56	Gramado	X	X	X	X	-
288	Jaquirana	X	X	X	X	-
381	Nova Pádua	X	X	X	X	-
084	Nova Petrópolis	X	X	X	X	-
295	Nova Roma Do Sul	X	X	X	X	-
388	Picada Café	X	X	X	X	-
119	São Francisco De Paula	X	X	X	X	-
119	São Francisco De Paula/Educação Indígena-Língua Xokleng	X	X	-	-	-
224	São Marcos	X	X	X	X	-

05ª CRE - Sede Pelotas						
CÓD.	**MUNICÍPIO**	**Manutenção Escolar**	**Alimentação**	**Administração Escolar**	**Interação com Educando**	**Téc. Agrícola**
248	Amaral Ferrador	X	-	-	-	-
470	Arroio do Padre	-	X	X	X	-
023	Canguçu	-	-	-	-	X
023	Canguçu/Educação Indígena-Língua Guarani	X	X	-	-	-

263	Cristal/Educação Indígena-Língua Guarani	X	X	-	-	-
291	Morro Redondo	X	X	-	-	-
487	Pedras Altas	X	X	-	-	-
093	Pelotas/Educação Indígena-Língua Kaingang	X	X	-	-	-
094	Pinheiro Machado	X	X	-	-	-
125	São Lourenço do Sul	-	-	-	-	X
462	Turuçu	X	-	-	-	-

06ª CRE - Sede Santa Cruz do Sul						
CÓD.	**MUNICÍPIO**	**Manutenção Escolar**	**Alimentação**	**Administração Escolar**	**Interação com Educando**	**Téc. Agrícola**
253	Boqueirão do Leão	X	X	X	X	-
021	Candelária	X	X	-	X	X
038	Encruzilhada do Sul	X	X	X	-	X
359	Gramado Xavier	X	X	X	X	-
446	Herveiras	X	X	X	X	-
483	Lagoa Bonita do sul	X	X	X	X	-
372	Mato Leitão	X	X	X	X	-
296	Pantano Grande	X	X	X	X	-
457	Passa Sete	X	X	X	X	-
387	Passo do Sobrado	X	X	X	X	-
101	Rio Pardo	X	X	X	X	-
108	Santa Cruz do Sul	-	-	X	-	-
417	Sinimbu	X	X	X	X	-
136	Sobradinho	X	X	X	X	-
423	Vale do Sol	X	X	X	X	-
465	Vale Verde	X	X	X	X	-
155	Venâncio Aires		X	-	X	-
156	Vera Cruz	X	X	-	X	-

07ª CRE - Sede Passo Fundo						
CÓD.	**MUNICÍPIO**	**Manutenção Escolar**	**Alimentação**	**Administração Escolar**	**Interação com Educando**	**Téc. Agrícola**
245	Água Santa	X	X	X	X	-
245	Água Santa/Educação Indígena-Língua Kaingang	X	X	-	-	-
255	Camargo	X	X	X	X	-
475	Capão Bonito do Sul	X	X	X	X	-
027	Casca	X	X	-	X	-
258	Caseiros	X	X	X	X	-
185	Ciríaco	X	X	X	X	-
352	Coxilha	X	X	X	X	-
189	David Canabarro	X	-	X	X	-
271	Ernestina	X	X	X	X	-
357	Gentil	X	X	X	X	-
357	Gentil/Educação Indígena-Língua Kaingang	X	X	-	-	-
358	Gramado dos Loureiros	X	X	X	X	-
358	Gramado dos Loureiros/Educação Indígena-Língua Kaingang	X	X	-	-	-
059	Guaporé	X	X	X	-	X
195	Ibiaçá	X	X	X	X	-
196	Ibiraiaras	X	X	X	X	-

196	Ibiraiaras/Educação Indígena-Língua Kaingang	X	X	-	-	-
071	Lagoa vermelha	-	-	-	-	X
075	Marau	X	X	X	X	-
371	Mato Castelhano	X	X	X	X	-
371	Mato Castelhano/Educação Indígena-Língua Kaingang	X	X	-	-	-
378	Muliterno	X	X	X	X	-
378	Muliterno/Educação Indígena-Língua Kaingang	X	X	-	-	-
379	Nicolau Vergueiro	X	X	X	X	-
082	Nonoai	X	X	X	X	-
082	Nonoai/Educação Indígena-Língua Kaingang	X	X	-	-	-
091	Passo Fundo	X	X	-	-	-
091	Passo Fundo/Educação Indígena-Língua Kaingang	X	X	-	-	-
391	Pontão	X	X	X	X	-
391	Pontão/Educação Indígena-Língua Kaingang	X	X	-	-	-
397	Rio dos Índios	X	X	X	X	-
494	Santa Cecília do Sul	X	X	X	X	-
402	Santo Antonio do Palma	X	X	X	X	-
310	São Domingos do Sul	X	X	-	X	-
229	Sertão	X	X	X	X	-
229	Sertão/Educação Indígena-Língua Kaingang	X	X	-	-	-
138	Tapejara	X	X	X	X	-
422	União da Serra	X	X	X	X	-
327	Vanini	X	X	X	X	-
467	Vila Lângaro	X	X	X	X	-
329	Vila Maria	X	X	X	X	-

08ª CRE - Sede Santa Maria						
CÓD.	**MUNICÍPIO**	**Manutenção Escolar**	**Alimentação**	**Administração Escolar**	**Interação com Educando**	**Téc. Agrícola**
014	Cacequi	X	X	X	X	-
439	Dirlermando De Aguiar	X	X	X	X	-
046	Faxinal Do Soturno	X	X	X	X	-
194	Formigueiro	X	X	X	-	-
447	Itaara	X	-	X	-	-
286	Ivorá	X	X	X	X	-
069	Jaguari	X	X	X	X	-
070	Júlio De Castilhos	X	X	X	X	-
204	Mata	X	X	X	X	-
293	Nova Esperança	X	X	X	X	-
083	Nova Palma	X	X	X	X	-
389	Pinhal Grande	X	X	X	X	-
396	Quevedos	X	X	X	X	-
109	Santa Maria	-	X	X	X	-
109	Santa Maria/Educação Indígena-Língua Guarani	X	X	-	-	-

109	Santa Maria/Educação Indígena-Língua Kaingang	X	X	-	-	-
118	São Francisco De Assis	X	X	X	X	-
405	São João Do Polêsine	X	X	X	X	-
409	São Martinho Da Serra	X	X	X	X	-
127	São Pedro Do Sul	X	X	-	-	-
129	São Sepé	-	X	X	X	-
053	São Vicente Do Sul	X	X	-	-	-
318	Silveira Martins	X	X	-	X	-
461	Toropi	X	X	X	X	-
425	Vila Nova Do Sul	X	-	X	X	-

09ª CRE - Sede Cruz Alta						
CÓD.	**MUNICÍPIO**	**Manutenção Escolar**	**Alimentação**	**Administração Escolar**	**Interação com Educando**	**Téc. Agrícola**
471	Boa Vista Do Cadeado	X	X	X	-	-
472	Boa Vista Do Incra	X	X	X	-	-
238	Fortaleza Dos Valos	X	X	-	-	-
064	Ibiruba	-	-	X	X	-
482	Jacuizinho	-	-	X	-	-
211	Pejuçara	-	X	-	X	-
305	Quinze De Novembro	X	X	-	-	-
242	Salto Do Jacuí	-	-	X	X	-
242	Salto Do Jacuí/Educação Indígena-Língua Kaingang	X	X	-	-	-
242	Salto Do Jacuí/Educação Indígena-Língua Guarani	X	X	-	-	-

11ª CRE - Sede Osório						
CÓD.	**MUNICÍPIO**	**Manutenção Escolar**	**Alimentação**	**Administração Escolar**	**Interação com Educando**	**Téc. Agrícola**
250	Arroio do Sal	X	X	-	X	-
429	Balneário Pinhal	X	-	-	-	-
433	Capivari do Sul	X	X	-	X	-
433	Capivari do Sul/Educação Indígena-Língua Guarani	X	X	-	-	-
434	Caraá	X	X	X	-	-
434	Caraá/Educação Indígena-Língua Guarani	X	X	-	-	-
262	Cidreira	-	-	X	-	-
440	Dom Pedro Alcântara	X	X	X	X	-
281	Imbé	-	-	X	-	-
481	Itati	-	X	X	-	-
450	Mampituba	X	X	X	X	-
368	Maquiné	X	-	X	X	-
368	Maquiné/Educação Indígena-Língua Guarani	X	X	-	-	-
376	Morrinhos do Sul	X	X	X	X	-
079	Mostardas	X	X	X	X	-

087	Osório	-	-	X	X	-
087	Osório/Educação Indígena-Língua Guarani	X	X	-	-	-
240	Palmares do Sul	X	-	X	-	-
240	Palmares Do Sul/Educação Indígena-Língua Guarani	X	X	-	-	-
307	Riozinho	X	X	-	-	-
307	Riozinho/Educação Indígena-Língua Guarani	X	X	-	-	-
114	Santo Antônio da Patrulha	-	-	-	X	-
243	Tavares	X	X	X	X	-
320	Terra de Areia	X	X	X	-	-
320	Terra De Areia/Educação Indígena-Língua Guarani	X	X	-	-	-
144	Torres/Educação Indígena-Língua Guarani	X	X	-	-	-
145	Tramandaí	-	-	-	X	-
322	Três Cachoeiras	X	-	X	-	-
420	Três Forquilhas	X	X	-	-	-
427	Xangri-lá	X	X	X	-	-

12ª CRE - Sede Guaíba						
CÓD.	**MUNICÍPIO**	**Manutenção Escolar**	**Alimentação**	**Administração Escolar**	**Interação com Educando**	**Téc. Agrícola**
336	Arambaré	X	X	X	X	-
167	Arroio Dos Ratos	X	X	X	X	-
009	Barra Do Ribeiro	-	X	-	X	-
009	Barra Do Ribeiro - Educação Indígena Língua Guarani	X	X	-	-	-
337	Barão Do Triunfo	X	X	X	X	-
176	Butiá	X	X	-	-	-
017	Camaquã	X	X	-	X	-
017	Camaquã/Educação Indígena-Língua Guarani	X	X	-	-	-
261	Cerro Grande	X	X	X	X	-
236	Charqueadas	X	-	X	-	-
236	Charqueadas/Educação Indígena-Língua Guarani	X	X	X	-	-
437	Chuvisca	X	X	X	-	-
190	Dom Feliciano	X	X	X	X	-
267	Eldorado	X	X	-	X	-
267	Eldorado/Educação Indígena-Língua Guarani	X	X	-	-	-
052	General Câmara	X	-	X	X	-
058	Guaíba	X	X	-	-	-
058	Guaíba/Educação Indígena-Língua Guarani	X	X	-	-	-
370	Mariana Pimentel	X	-	-	X	-
370	Mariana Pimentel/Educação Indígena-Língua Guarani	X	X	-	-	-
373	Minas Do Leão	X	X	X	-	-
121	São Jerônimo	X	-	X	-	-
416	Sertão Santana	X	X	X	X	-
414	Sentinela Do Sul	X	X	X	X	-

140	Tapes	X	X	X	-	-

13ª CRE - Sede Bagé						
CÓD.	**MUNICÍPIO**	**Manutenção Escolar**	**Alimentação**	**Administração Escolar**	**Interação com Educando**	**Téc. Agrícola**
468	Aceguá	X	X	-	-	-
344	Candiota	-	X	-	X	-
360	Hulha Negra	-	-	X	X	-

14ª CRE - Sede Santo Ângelo						
CÓD.	**MUNICÍPIO**	**Manutenção Escolar**	**Alimentação**	**Administração Escolar**	**Interação com Educando**	**Téc. Agrícola**
030	Cerro Largo	X	X	-	-	-
269	Entre-Ijuís	X	X	-	-	-
273	Eugênio De Castro	X	X	X	-	-
060	Guarani Das Missões	X	X	-	-	-
399	Salvador Das Missões	X	X	X	X	-
113	Santo Ângelo/Educação Indígena-Língua Guarani	X	X	-	-	-
315	São Miguel Das Missões	X	X	-	-	-
315	São Miguel Das Missões/Educação Indígena-Língua Guarani	X	X	-	-	-
411	São Pedro Do Butiá	X	X	X	X	-
459	Sete De Setembro	X	X	X	-	-
463	Ubiretama	X	X	X	X	-
426	Vitória Das Missões	X	X	-	-	-

15ª CRE - Sede Erechim						
CÓD.	**MUNICÍPIO**	**Manutenção Escolar**	**Alimentação**	**Administração Escolar**	**Interação com Educando**	**Téc. Agrícola**
004	Aratiba	X	X	X	X	-
251	Áurea	X	X	X	X	-
170	Barão de Cotegipe	X	X	X	X	-
171	Barracão	X	X	X	X	-
339	Barra do Rio Azul	X	X	X	X	-
431	Benjamin Constant do Sul	X	X	X	X	-
431	Benjamin Constant do Sul/Educação Indígena-Língua Kaingang	X	X	-	-	-
431	Benjamin Constant do Sul/Educação Indígena-Língua Guarani	X	X	-	-	-
178	Cacique Doble	X	X	X	X	-
178	Cacique Doble/Educação Indígena-Língua Kaingang	X	X	-	-	-
018	Campinas do Sul	X	X	X	-	-
346	Carlos Gomes	X	X	X	X	-
347	Centenário	X	X	X	X	-
348	Charrua	X	X	X	X	-
348	Charrua/Educação Indígena-Língua Kaingang	X	X	-	-	-
479	Cruzaltense	X	X	X	X	-
268	Entre Rios do Sul	X	X	X	X	-
270	Erebango	X	X	X	X	-
270	Erebango/Educação Indígena-Língua Kaingang	X	X	-	-	-
270	Erebango/Educação Indígena-Língua Guarani	X	X	-	-	-
039	Erechim	X	X	X	-	X
040	Erval Grande	X	X	X	X	-
272	Estação	X	X	X	X	-
275	Faxinalzinho	X	X	X	X	-

275	Faxinalzinho/Educação Indígena-Língua Kaingang	X	X	-	-	-
445	Floriano Peixoto	X	X	X	X	-
051	Gaurama	X	X	X	X	-
054	Getúlio Vargas	X	X	X	X	-
284	Ipiranga do Sul	X	X	X	X	-
199	Itatiba do Sul	X	X	X	X	-
201	Jacutinga	X	X	X	X	-
074	Machadinho	X	X	X	X	-
076	Marcelino Ramos	X	X	X	X	-
203	Mariano Moro	X	X	X	X	-
077	Maximiliano de Almeida	X	X	X	X	-
088	Paim Filho	X	X	X	X	-
486	Paulo Bento	X	X	X	X	-
392	Ponte Preta	X	X	X	X	-
490	Quatro Irmãos	X	X	X	X	-
105	Sananduva	X	X	X	X	-
404	Santo Expedito do Sul	X	X	X	X	-
311	São João da Urtiga	X	X	X	X	-
123	São José do Ouro	X	X	X	X	-
130	São Valentim	X	X	X	X	-
230	Severiano de Almeida	X	X	X	X	-
321	Três Arroios	X	X	X	X	-
421	Tupanci do Sul	X	X	X	X	-
158	Viadutos	X	X	X	X	X

16ª CRE - Sede Bento Gonçalves						
CÓD.	**MUNICÍPIO**	**Manutenção Escolar**	**Alimentação**	**Administração Escolar**	**Interação com Educando**	**Téc. Agrícola**
249	André da Rocha	X	X	X	X	-
10	Bento Gonçalves	X	X	X	X	-
10	Bento Gonçalves/Educação Indígena-Língua Kaingang	X	X	-	-	-
432	Boa Vista do Sul	X	X	X	X	-
26	Carlos Barbosa	X	X	X	X	-
477	Coronel Pilar	X	X	X	X	-
237	Cotipora	X	X	X	X	-
265	Dois Lajeados	X	X	X	X	-
274	Fagundes Varela	X	X	X	X	-
50	Garibaldi	X	X	X	X	-
277	Guabiju	X	X	X	X	-
290	Montauri	X	X	X	X	-
374	Monte Belo do Sul	X	X	X	X	-
206	Nova Araça	X	X	X	X	-
207	Nova Bassano	X	X	X	X	-
85	Nova Prata	X	X	X	X	-
210	Paraí	X	X	X	X	-
489	Pinto Bandeira	X	X	X	X	-
304	Protásio Alves	X	X	X	X	-
401	Santa Tereza	X	X	X	X	-
312	São Jorge	X	X	X	X	-
412	São Valentim do Sul	X	X	X	X	-
135	Serafina Corrêa	X	X	X	X	-
157	Veranópolis	X	X	X	X	-
328	Vila Flores	X	X	X	X	-
331	Vista Alegre do Prata	X	X	X	X	-

17ª CRE - Sede Santa Rosa						
CÓD.	**MUNICÍPIO**	**Manutenção Escolar**	**Alimentação**	**Administração Escolar**	**Interação com Educando**	**Téc. Agrícola**
163	Alecrim	-	X	X	X	-

246	Alegria	-	X	X	-	-
173	Boa Vista Do Buricá	X	X	X	X	-
182	Campina Das Missões	X	X	X	X	-
183	Cândido Godói	X	X	X	X	-
266	Dr. Mauricio Cardoso	X	X	X	X	-
055	Giruá	X	X	-	-	-
062	Horizontina	X	X	X	X	-
198	Independência	X	X	X	-	-
454	Nova Candelária	X	X	X	X	-
384	Novo Machado	X	X	X	X	-
097	Porto Lucena	-	-	X	-	-
393	Porto Mauá	X	X	X	X	-
394	Porto Vera Cruz	X	X	X	X	-
110	Santa Rosa	-	X	X	X	X
116	Santo Cristo	X	X	-	-	-
407	São José Do Inhacorá	X	X	X	X	-
227	São Paulo Da Missões	X	X	X	X	-
458	Senador Salgado Filho	X	X	X	X	-
147	Três De Maio	-	-	-	X	-
150	Tucunduva	X	X	X	X	-
152	Tuparendi	X	X	-	-	-

18ª CRE - Sede Rio Grande						
CÓD.	**MUNICÍPIO**	**Manutenção Escolar**	**Alimentação**	**Administração Escolar**	**Interação com Educando**	**Téc. Agrícola**
436	Chuí	X	X	X	X	-

19ª CRE - Sede Santana do Livramento						
CÓD.	**MUNICÍPIO**	**Manutenção Escolar**	**Alimentação**	**Administração Escolar**	**Interação com Educando**	**Téc. Agrícola**
098	Quaraí	X	X	X	X	-
104	Rosário do Sul	X	X	X	X	-
495	Santa Margarida do Sul	X	-	-	X	-
106	Santana do Livramento	X	X	X	X	-
120	São Gabriel	X	X	X	X	-
120	São Gabriel/Educação Indígena-Língua Guarani	X	X	-	-	-

20ª CRE - Sede Palmeira das Missões						
CÓD.	**MUNICÍPIO**	**Manutenção Escolar**	**Alimentação**	**Administração Escolar**	**Interação com Educando**	**Téc. Agrícola**
164	Alpestre	X	X	X	X	
335	Ametista do Sul	X	X	X	X	
341	Boa Vista das Missões	X	X	X	X	
180	Caiçara	X	X	X	X	
260	Cerro Grande	X	-	X	X	-
438	Cristal do Sul	X	X	X	X	-
354	Dois Irmãos das Missões	X	X	-	X	-
192	Erval Seco	X	X	X	X	-
192	Erval Seco/Educação Indígena-Língua Guarani	X	X	-	-	-
049	Frederico Westphalen	X	X		-	-
066	Iraí	X	X	X	-	-
066	Iraí/Educação Indígena-Língua Kaingang	X	X	-	-	-
287	Jaboticaba	X	X	X	X	-

364	Lajeado do Bugre	X	X	X	-	-
364	Lajeado do Bugre/Educação Indígena-Língua Kaingang	X	X	-	-	-
202	Liberato Salzano	-	X	X	X	-
202	Liberato Salzano/Educação Indígena-Língua Kaingang	X	X	-	-	-
383	Novo Barreiro	X	X	X	X	-
385	Novo Tiradentes	X	X	X	X	-
089	Palmeira das Missões	X	X	-	-	-
209	Palmitinho	-	X	X	X	-
299	Pinhal	X	X		X	-
390	Pinheirinho do Vale	X	X	X	X	-
212	Planalto	X	-	X	X	-
212	Planalto/Educação Indígena-Língua Kaingang	X	X	-	-	-
212	Planalto/Educação Indígena-Língua Guarani	X	X	-	-	-
217	Rodeio Bonito	X	-	-	-	-
398	Sagrada Familia	X	X	-	-	-
406	São Jose das Missões	X	-	X	-	-
493	São Pedro das Missões	-	-	X	X	-
493	São Pedro das Missões/Educação Indígena-Língua Kaingang	X	X	-	-	-
134	Seberi	X	X	X	X	-
319	Taquaruçu do Sul	X	-	X	X	-
231	Vicente Dutra	-	X	X	-	-
231	Vicente Dutra/Educação Indígena-Língua Kaingang	X	X	-	-	-
330	Vista Alegre	-	X	-	X	-

21ª CRE - Sede Três Passos

CÓD.	MUNICÍPIO	Manutenção Escolar	Alimentação	Administração Escolar	Interação com Educando	Téc. Agrícola
338	Barra do Guarita	X	X	X	-	-
175	Braga	-	-	-	X	-
20	Campo Novo	X	-	X	-	-
187	Coronel Bicaco	X	X	-	X	-
033	Crissiumal	X	X	X	X	-
353	Derrubadas	X	X	X	X	-
442	Esperança do Sul	X	X	X	X	-
063	Humaitá	-	X	-	X	-
205	Miraguaí	X	X	-	X	-
216	Redentora/Educação Indígena-Língua Kaingang	X	X	-	-	-
216	Redentora/Educação Indígena-Língua Guarani	X	X	-	-	-
115	Santo Augusto	X	-	-	-	-
225	São Martinho	X	X	X	-	-
413	São Valério do Sul	-	X	-	X	-
413	São Valério do Sul/Educação Indígena-Língua Kaingang	X	X	-	-	-
316	Sede Nova	X	X	X	X	-
143	Tenente Portela	X	-	-	X	-
143	Tenente Portela/Educação Indígena-Língua Kaingang	X	X	-	-	-
418	Tiradentes do Sul	X	X	X	X	-
148	Três Passos	X	X	X	-	-
332	Vista Gaúcha	-	X	X	-	-

23ª CRE - Sede Vacaria

CÓD.	MUNICÍPIO	Manutenção Escolar	Alimentação	Administração Escolar	Interação com Educando	Téc. Agrícola
11	Bom Jesus	X	X	X	-	-
343	Campestre da Serra	X	X	-	X	-
16	Esmeralda	X	X	X	X	-
283	Ipê	X	X	X	X	-
452	Monte Alegre dos Campos	X	X	-	X	-
453	Muitos Capões	X	X	X	X	-
488	Pinhal da Serra	X	-	X	X	-
408	São José dos Ausentes	X	X	X	X	-
154	Vacaria	X	X	X	-	-

24ª CRE - Sede Cachoeira do Sul

CÓD.	MUNICÍPIO	Manutenção Escolar	Alimentação	Administração Escolar	Interação com Educando	Téc. Agrícola
001	Agudo	X	X	X	X	-
168	Arroio Do Tigre	X	X	X	X	X
015	Cachoeira Do Sul	-	-	-	-	X
015	Cachoeira Do Sul/Educação Indígena-Língua Guarani	X	X	-	-	-
259	Cerro Branco	X	X	X	X	-
191	Dona Francisca	X	X	X	X	-
443	Estrela Velha	X	X	X	X	-
443	Estrela Velha/Educação Indígena-Língua Guarani	X	X	-	-	-
279	Ibarama	X	X	X	X	-
456	Novo Cabrais	X	X	X	X	-
297	Paraíso Do Sul	X	X	X	X	
099	Restinga Seca	X	X	X	X	-
317	Segredo	X	X	X	X	-

25ª CRE - Sede Soledade						
CÓD.	MUNICÍPIO	Manutenção Escolar	Alimentação	Administração Escolar	Interação com Educando	Téc. Agrícola
247	Alto Alegre	X	X	X	X	-
007	Arvorezinha	X	X	X	X	-
172	Barros Cassal	-	-	X	X	-
256	Campos Borges	X	X	-	X	-
041	Espumoso	X	X	X	X	X
193	Fontoura Xavier	-	-	-	X	X
280	Ibirapuitã	X	X	X	X	-
197	Ilópolis	X	X	X	-	-
362	Itapuca	X	X	X	X	-
363	Lagoa Dos Três Cantos	X	X	X	X	-
289	Lagoão	X	X	X	X	-
375	Mormaço	X	X	X	X	-
292	Nova Alvorada	X	X	X	X	-
313	São José Do Herval	X	X	X	X	-
228	Selbach	X	X	X	X	-
137	Soledade	X	X	-	-	-
139	Tapera	X	X	X	X	X
325	Tunas	X	X	X	X	-

27ª CRE - Sede Canoas						
CÓD.	MUNICÍPIO	Manutenção Escolar	Alimentação	Administração Escolar	Interação com Educando	Téc. Agrícola
024	Canoas	X	X	X	X	-
043	Esteio	-	-	X	X	-
132	Sapucaia Do Sul	X	-	X	X	-
149	Triunfo	X	X	X	X	-
382	Nova Santa Rita	X	X	X	X	-

28ª CRE - Sede Gravataí						
CÓD.	MUNICÍPIO	Manutenção Escolar	Alimentação	Administração Escolar	Interação com Educando	Téc. Agrícola
165	Alvorada	X	X	X	X	-
177	Cachoeirinha	X	X	X	X	-
177	Cachoeirinha/Educação Indígena-Língua Guarani	X	X	-	-	-
276	Glorinha	X	X	X	X	-
057	Gravataí	X	X	X	X	-
159	Viamão	X	X	X	X	-

159	Viamão/Educação Indígena-Língua Guarani	X	X	-	-	-

32ª CRE - São Luiz Gonzaga						
CÓD.	**MUNICÍPIO**	**Manutenção Escolar**	**Alimentação**	**Administração Escolar**	**Interação com Educando**	**Téc. Agrícola**
174	Bossoroca	-	X	X	X	-
264	Dezesseis De Novembro	X	X	X	X	-
484	Mato Queimado	X	X	-	X	-
300	Pirapó	-	-	-	X	-
214	Porto Xavier	X	X	-	X	-
491	Rolador	X	X	X	-	-
223	Santo Antônio Das Missões	-	-	X	X	-
126	São Luiz Gonzaga	-	-	-	X	X
226	São Nicolau	X	X	-	-	-

35ª CRE - Sede São Borja						
CÓD.	**MUNICÍPIO**	**Manutenção Escolar**	**Alimentação**	**Administração Escolar**	**Interação com Educando**	**Téc. Agrícola**
476	Capão do Cipó	-	-	-	X	-
356	Garruchos	-	X	X	X	-
285	Itacurubi	X	X	X	-	-
449	Maçambará	-	-	X	-	X
112	Santiago	-	-	X	X	-
117	São Borja	-	-	-	X	-

36ª CRE - Sede Ijuí						
CÓD.	**MUNICÍPIO**	**Manutenção Escolar**	**Alimentação**	**Administração Escolar**	**Interação com Educando**	**Téc. Agrícola**
162	Ajuricaba	X	X	X	X	-
169	Augusto Pestana	X	X	X	X	-
473	Bozano	X	X	X	X	-
028	Catuípe	X	X	X	X	-
184	Chiapetta	X	X	X	X	-
186	Condor	X	X	X	X	-
351	Coronel Barros	X	X	X	X	-
065	Ijuí	X	X	X	X	-
361	Inhacorá	X	X	X	X	-
239	Jóia	X	X	X	X	-
455	Nova Ramada	X	X	X	X	-
090	Panambi	X	X	X	X	-

39ª CRE - Sede Carazinho						
CÓD.	**MUNICÍPIO**	**Manutenção Escolar**	**Alimentação**	**Administração Escolar**	**Interação com Educando**	**Téc. Agrícola**
469	Almirante Tamandaré do Sul	X	X	X	X	-
340	Barra Funda	X	X	X	X	-
025	Carazinho	X	X	X	X	X
025	Carazinho/Educação Indígena-Língua Kaingang	X	X	-	-	-
031	Chapada	X	X	X	X	-
160	Colorado	X	X	X	X	-
032	Constantina	X	X	X	X	-
032	Constantina/Educação Indígena-Língua Kaingang	X	X	X	X	-
350	Coqueiros do Sul	X	X	X	X	-
355	Engenho Velho	X	X	X	X	-
081	Não-Me-Toque	X	X	X	X	-
380	Nova Boa Vista	X	X	X	X	-

485	Novo Xingu	X	X	X	X	-
218	Ronda Alta	X	X	X	X	-
218	Ronda Alta/Educação Indígena-Língua Kaingang	X	X	-	-	-
219	Rondinha	X	X	X	X	-
308	Saldanha Marinho	X	X	X	X	X
107	Santa Bárbara do Sul	X	X	X	X	-
403	Santo Antônio do Planalto	X	X	X	X	-
133	Sarandi	X	X	X	X	-
496	Tio Hugo	X	X	X	X	-
323	Três Palmeiras	X	X	X	X	-
324	Trindade do Sul	X	X	X	X	-
232	Victor Graeff	X	X	X	X	-

Stefanie Henking Eskereski
Secretária de Estado
Av. Dolores Caldas 90
Porto Alegre

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul
Em 06 de novembro de 2026

Protocolo: **2026001501167**

Publicado a partir da página: **70**